



DECRETO Nº. 3.656, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 127.818,27 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 127.818,27 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
13	01.01	01.122.0043.2347	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.40.00	1.500	8.600,00
18	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.1.90.11.01	1.500	119.218,27
TOTAL						127.818,27



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
392	08.02	28.999.0053.0003	Reservas de Contingência	9.9.99.99.99	1.500	127.818,27
TOTAL						127.818,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de Setembro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO